



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

LEI Nº 1.740 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento do Município de Fama para o exercício financeiro de 2026.

O povo do Município de Fama, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Fama para o exercício financeiro de 2026 no montante de R\$ 37.200.000,00 (trinta e sete milhões e duzentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor conforme especificado nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. Durante a execução orçamentária, fica a Administração do Município autorizada a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, conforme artigo 7º, inciso I da Lei 4.320/64 e a Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.724 de 18 de junho de 2025 para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) Anular parcial ou total as dotações orçamentárias;
- b) Utilizar o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.
- c) Utilizar o excesso de arrecadação por fonte de recursos apurado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64;
- d) Realizar Operações de Crédito nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV da Lei 4.320/64;

II – Realizar Alienação de bens móveis e imóveis, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

III – Criar fonte de recursos em créditos orçamentários já existentes no orçamento original, bem como migrar valores entre fontes de recursos do mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual previsto no inciso I deste artigo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Fama -MG, 05 de novembro de 2025.


ALEXANDRE ELLER DE SOUZA
Prefeito Municipal